



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui como objeto da presente dispensa a Contratação direta de serviços técnicos de Engenharia para a **renovação** do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – **AVCB**, desta **Câmara Municipal**.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Estimado
01	Contratação direta de serviços técnicos de Engenharia para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB , desta Câmara Municipal .	serviços	01	R\$ 1.766,00

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 003/2024.

1.2.2 Objetiva-se, a partir de referida contratação, a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – **AVCB**, a ser emitida pelo corpo de bombeiros e que atesta legalmente que a edificação está segura.

1.2.3. Critério de julgamento adotado menor preço por item;

1.2.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável para prestação de serviços de renovação do **AVCB**, que foi elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa/profissional técnico especializado e legalmente habilitado faz-se necessária para que, por meio de documentação técnica, ateste e comprove que a sede deste Legislativo Municipal encontra-se em condições de seguir funcionando normalmente, principalmente recebendo o público para a realização de suas sessões e demais eventos. Dando segurança e bem estar daqueles que utilizam a edificação, como servidores, vereadores e usuários do serviço público.

3. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Trata-se da **RENOVAÇÃO** do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

3.2 O **AVCB** N° 20190330112, com área total de 463 m², atualmente está vencido.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

4.1. Vistoria técnica do edifício na Sede da Câmara Municipal de Pedralva-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Relatório sobre as possíveis ações necessárias (orientações à Contratante);

4.3. Protocolo de processo para RENOVAÇÃO do AVCB na unidade ao Corpo de Bombeiros competente;

4.4. Preenchimento de formulários específicos, quando solicitados pelo Corpo de Bombeiros;

4.5 Acompanhamento do processo junto ao Corpo de Bombeiros, atendendo quaisquer exigências adicionais solicitadas referentes ao projeto, até que o processo retorne APROVADO;

4.6. Preenchimento de formulários específicos, quando solicitados pelo Corpo de Bombeiros;

4.7 Esclarecer, prontamente, no máximo em 3 (três) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratante.

4.8. Fornecimento de laudos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, referentes ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, e demais documentação necessária à RENOVAÇÃO do AVCB.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

5.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.

5.3. Receber e atestar a nota fiscal.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.5. Indicar formalmente o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual.

5.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

5.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente a prestação de serviços de renovação do AVCB da Câmara Municipal de Pedralva, será efetuado após entrega da respectiva Nota Fiscal.

6.1 Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

6.2 A Câmara se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

6.3 O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

6.4 Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar a agencia e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.031.0001.2006- Manutenção e Conservação da Sede do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ- Ficha 00025

8 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.3 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica

8.5 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual

8.6 Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.

8.7 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal

8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

8.9 Certificado de Regularidade do FGTS CRF

8.10 Declaração que não emprega menor.

8.11 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação a documentação dos itens **8.4, 8.7, 8.8 e 8.9**

9 DOS PRAZOS

9.1 O Contrato terá vigência de 30 dias, contando a partir da assinatura.

9.2 Executar o serviço em conformidade com a Ordem de compra.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Pedralva, 28 de abril de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal